



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**COMPRA - SRP**

**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)  
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA CENTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017  
(Processo Administrativo n.º 23229.000310.2017-10)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio do Departamento de Compras, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/2000, **Port. Pregoeiros nº 1.203, de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 23/11/2017**

**Horário: 11h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 158350**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de material de consumo de Expediente destinados a atender Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. **O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista Centro UASG : 158350.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria, UASG 158152;**

**2.2.2. Superintendência de Polícia Rodoviária Federal de Roraima - PRF UASG: 200126.**



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio





líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2h (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo razoável para tanto, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, Dirigida e protocolada ao Departamento de Compras.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site de compras do governo federal, portal comprasnet e no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.10.4. ANEXO VI - Planilha orçamentária contendo o valor máximo aceitável.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017

**Elizabete Juliene Pereira da Silva**  
**Administradora**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa a aquisição de material de consumo de Expediente destinados a atender Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, cuja especificações encontram-se descritas de forma clara e precisa neste termo de referência por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.

### 2 – OBJETO

2.1 Aquisição de material de consumo de Expediente destinados a atender Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, cuja especificações encontram-se descritas de forma clara e precisa neste termo de referência por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.

### 3 – OBJETIVO

3.1 O objetivo do presente Termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos referidos itens/objetos, com formação de **Ata Registro de Preços (ARP)**, que visa atender às demandas Administrativas e Pedagógicas do CAMPUS BOA VISTA, cujo objetivo deste procedimento é a manutenção das ações propostas pela Instituição.

### 4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. A referida aquisição/contratação faz-se necessária visando atender as demandas pedagógicas e administrativas do IFRR/Campus Boa Vista, uma vez que estes insumos são importantes para o bom andamento dos serviços prestados pela Instituição.

3.2. Com o objetivo de atender demanda, devidamente motivada pela Coordenação de Almoxarifado, a ser aprovada pela Diretora Geral do Campus Boa Vista, **justificamos** o enquadramento na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP por ser conveniente a entrega parcelada do quantitativo a ser executado no decorrer da validade da ATA-SRP, visando o uso racional e otimizado dos materiais a serem adquiridos. Situação essa que nos remete ao Decreto Federal 7.892/2013 no Art. 3, incisos II:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - .....*

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Grifo nosso.***

*III - .....*

*IV - .....*

### 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	<b>CAMPUS BOA VISTA</b>
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30				
ITEM	Descrição	Unidade de medida	QTD Mínima	QTD Máxima
01	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> , Material almofada de feltro, material do corpo resina termoplástica, comprimento 26x15x13,2cm, características adicionais: na cor azul e imã na parte inferior.	Und	25	390
02	<b>BARBANTE ALGODÃO</b> Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	Und	6	100
03	<b>SILICONE ADESIVO</b> para pistola de cola quente, cor transparente, tubo fino 12 mm diâmetro.	Und	25	300
04	<b>SILICONE ADESIVO</b> para pistola de cola quente, cor transparente, tubo fino de 8 mm diâmetro.	Und	25	300
05	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> 40 w, bivolt, para bastão de 8 mm de diâmetro.	Und	3	45
06	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> 40 w, bivolt, para bastão de 12 mm de diâmetro.	Und	3	45
07	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , cor azul, material plástico com orifício lateral, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1,0mm), cor tinta azul, características adicionais: Corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 e comprimento de escrita de 2 km. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	und	257	4.000
08	<b>CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca.	Folha	115	1.800
09	<b>CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor verde.	Folha	20	310
10	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 6/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	10	120
11	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 8/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	9	140
12	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 8/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	10	120
13	<b>SELADOR</b> Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, branca, madeira, lavável e atóxica, líquida, tubo de, no mínimo, 90 gramas. O produto deverá ser de origem nacional, certificado pelo in metro e com no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega do material. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	40	625
14	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 6, caixa com 72.	Cx	10	120
15	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9, caixa com 72.	Cx	10	120



CAMPUS BOA VISTA				
MATERIAL DE CONSUMO				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30				
ITEM	Descrição	Unidade de medida	QTD Mínima	QTD Máxima
16	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12, caixa com 72.	Cx	5	75
17	<b>CORRETIVO</b> para tinta de caneta, tipo fita, no tamanho 12mx4,2mm, aplicação papel comum.	Und	8	120
18	<b>EMBORRACHADO E.V.A.</b> cor vermelho, 60x40x2mm, pacote com 10 unidades.	Pct	10	80
19	<b>ESTILETE</b> , tipo estreito, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava e suporte. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	3	50
20	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> , papel A4 16 etiquetas por folha, formato da etiqueta: 33,9 x 99 mm. Caixa com 100 folhas.	Cx	8	120
21	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , material metal, tipo alicate.	Und	3	45
22	<b>FITA ADESIVA CREPE</b> , 50mm x 50M, rolo com 50 metros.	Rolo	30	450
23	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , com dimensões 25 mm x 20m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico.	Rolo	17	265
24	<b>FITA ADESIVA GOMADA</b> com reforço, medindo 50 mm x 50m, com papel kraft natural de fibra longa, gramatura de 80g/m <sup>2</sup> e cola vegetal em camada de 30g/m <sup>2</sup> . O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Rolo	28	440
25	<b>GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO</b> , para grampear até 25 folhas, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termo plástica, dimensões de 130 mm x 38 mm x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6, fornecimento por unidade. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	8	120
26	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> , material galvanizado, acondicionados em caixa fabricada em material reciclado com 5.000 grampos.	Cx	6	100



CAMPUS BOA VISTA				
MATERIAL DE CONSUMO				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30				
ITEM	Descrição	Unidade de medida	QTD Mínima	QTD Máxima
27	<b>LÁPIS DE COR</b> , fabricado em madeira reflorestada, diâmetro carga 2 mm, cores diversas, formato cilíndrico, diâmetro corpo 10mm, comprimento aproximado de 100 mm. Acondicionados em caixa fabricada em material reciclado com 6 lápis de cores diversas. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Cx	3	50
28	<b>LÁPIS HIDROCOR</b> , fino, fabricado em resina termo plástica, carga a base de água, corantes umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, todos compostos do material fabricado em material atóxico, lápis de, aproximadamente 14 cm, fornecido em caixa com 06 unidades fabricada com material reciclado. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	9	140
29	<b>LÁPIS PRETO</b> , fabricado em madeira reflorestada, diâmetro carga 2, dureza carga hb, material carga grafite, sem borracha. O Produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	510	7.950
30	<b>MÍDIA DE ARMAZENAMENTO</b> , pen drive, capacidade de armazenamento: 16 gb. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	10	120
31	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> , material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 25M, transmitância transparente.	Rolo	5	75
32	<b>PAPEL COUCHÊ</b> , branco, A4 brilhante com gramatura de 180gr/cm <sup>3</sup> medindo 210 x 297mm, pacote com 50 folhas.	Cx	4	65
33	<b>PAPEL CASCA OVO</b> , material celulose, A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 180, aplicação impresso a jato tinta, cor branca, caixa com 50 folhas.	Cx	7	110
34	<b>PAPEL RECICLADO</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm), cor palha clara, aplicação em impressa a jato de tinta e a laser, pacote com 500 folhas. O produto deverá ser fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Resma	10	160
35	<b>PAPEL VERGÊ</b> , branco 180g/cm <sup>3</sup> , A4, 210x297mm caixa com 50 folhas.	Cx	5	75
36	<b>PAPEL</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm), cor branca, aplicação em impressa a jato de tinta e a laser, pacote com 500 folhas. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Resma	195	3.050





CAMPUS BOA VISTA				
MATERIAL DE CONSUMO				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30				
ITEM	Descrição	Unidade de medida	QTD Mínima	QTD Máxima
37	<b>PASTA SUSPensa</b> , marmorizada, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em plástico na contra capa, medindo (36,0 x 24,0)cm.	Und	90	1.405
38	<b>PERCEVEJO</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6, Caixa com 100 unidades.	Cx	4	60
39	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 furos até 35 folhas papel 75 g/m <sup>2</sup> , metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em poli etileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador em aço inoxidável, fornecimento em unidade. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	2	24
40	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , com ponta macia para não danificar o quadro, tinta especial, 91% recarregável, refil e ponta substituíveis, ponta arredondada, espessura da escrita 2,3mm, ponta de poliéster 6.0mm, peso 31g. Na cor preta.	Und	190	2.965
41	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , com ponta macia para não danificar o quadro, tinta especial, 91% recarregável, refil e ponta substituíveis, ponta arredondada, espessura da escrita 2,3mm, ponta de poliéster 6.0mm, peso 31g. Na cor verde.	Und	120	1.875
42	<b>PORTA OBJETO CONJUGADO</b> , material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete/fita adesiva.	Und	5	70
43	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> , material acrílico, com prendedor metálico na parte superior central, suporte para pendurar, aplicação prender papel tipo A4.	Und	5	70
44	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico reciclado, tamanho 30 cm, com escala milimetrada de precisão, fornecimento por unidade.	Und	10	160
45	<b>TESOURA</b> , material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21 cm.	Und	14	200
46	<b>TESOURA</b> , material aço inoxidável, cabo propileno, comprimento 7,5, características adicionais: pontas arredondadas, uso escolar.	Und	10	120
47	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42.	Und	5	60
48	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	Und	2	25



<b>CAMPUS BOA VISTA</b>				
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>QTD Mínima</b>	<b>QTD Máxima</b>
<b>49</b>	<b>TNT</b> , tecido não tecido, utilizado para decoração de festas, toalhas de mesa e embalagens, largura 1.40 m. Na cor rosa. Rolo com 50 metros.	Rolo	1	5
<b>50</b>	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor amarela, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	5	60
<b>51</b>	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor branca, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	5	60
<b>52</b>	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor verde, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	5	60
<b>53</b>	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor vermelho, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	5	60
<b>54</b>	<b>FILTRO DE LINHA</b> , cabo circular ou plano 3x0, 75 mm, comprimento de 3 m, cabo de alimentação 2p+t com pelo menos 5 plugues fêmea 2p+t, tensão máxima de 250v, potencia mínima de 127v. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	8	120
<b>55</b>	<b>PILHA, GRANDE D</b> , 1,5 v, alcalina, embalagem com 2 unidades tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	10	95
<b>56</b>	<b>PILHA ALCALINA, AA</b> , embalagem com 4 unidades. Tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	23	275
<b>57</b>	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> , embalagem com 4 unidades. Tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	40	400

**\*Todos os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e/ou órgãos competentes.**

## **6 – DA ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.1.1 Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 966 da Lei no 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

7.1.1 O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Compras Governamentais, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.1.2 De acordo com o Decreto nº 8.538/2015, art 13: o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto.

7.1.3 Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,



agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.4 O Sistema Compras Governamentais efetuará verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

7.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

7.2.2 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.3 Que estejam impedidas ou suspensas de licitar e de contratar com a **União**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o IFRR, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8666/93;

7.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

7.2.6 Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

7.2.7 Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

7.2.8 Que estejam reunidas em consórcio;

7.2.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.2.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.11 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto do pregão;

7.2.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.13 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.14 Que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe na gerência ou administração, salvo na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do Inciso X, art. 117 da Lei nº 8.112/90 ou se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990 ou a participação decorra dos conselhos administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social, ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

7.2.15 Proibição expressa da prática de nepotismo para contratação de serviço terceirizado, conforme art. 7º, do Decreto 7.203/10.

7.2.16 Licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



- 7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

8.2.1 **CAMPUS BOA VISTA – Coordenação de Almoxarifado:** localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621-8046 ou 3621-8020; e-mail: [daplan@ifrr.edu.br](mailto:daplan@ifrr.edu.br)/[almoxarifado@ifrr.edu.br](mailto:almoxarifado@ifrr.edu.br).

## 9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento.

9.2 A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto do presente Termo de referência, a partir do momento que receber a Nota de Empenho, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas.

9.3 A Contratada obriga-se a entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4 Os materiais entregues serão supervisionados e fiscalizados, através da Diretoria de Administração e Planejamento - DAPLAN do Campus Boa Vista, que comunicará à Empresa Contratada quaisquer irregularidades.

9.5 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 10 – DA VIGÊNCIA DA ARP E PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preço - ARP terá vigência durante de 12(doze) meses ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.





10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 11 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

## 12 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

12.1 No ato da entrega dos materiais por parte da Contratada, a Coordenação de Almoxarifado do Campus Boa Vista, através do seu Coordenador, Realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho, podendo inclusive, nomear Comissão Especial de Recebimento ou Servidor, dependendo da natureza do bem, ou a critério da Administração.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme anexo II e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme anexo III, procedendo-se da seguinte forma:

13.1.1 A Contratante, através do seu Coordenador de Almoxarifado (Comissão Especial de Recebimento ou Servidor designado), realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, emitindo o Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo II);

13.1.2 São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;

13.1.3 Concluído o recebimento provisório, o Coordenador do Almoxarifado, comissão ou servidor designado, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste Termo de referência que devem estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao Termo de referência, nunca o contrário;

13.1.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar há conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo III), que deverá ser atestado/assinado pelo Coordenador de Almoxarifado, Comissão Especial de Recebimento ou Servidor designado, conforme o caso.

13.1.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades porventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, até que seja sanado o problema apontado;

13.1.6 A Contratada deverá substituir às suas expensas os materiais rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.





#### 14 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E CONTRATAÇÃO

14.1 O valor para aquisição dos materiais descritos neste Termo de referência será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

14.1 O valor total da aquisição dos materiais, objeto do presente Termo de referência, será conhecido mediante o somatório dos valores das notas de empenhos emitidas em favor da Pessoa Jurídica contratada, ficando limitado ao valor registrado. Entende-se por valor contratado, os valores das notas de empenho efetivamente liquidadas, desta forma, ficam excluídos os valores de notas de empenho canceladas.

#### 15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 As eventuais modificações nos termos deste Termo de referência, poderão ser feitas, com as devidas justificativas, nos casos referidos no artigo 65 da Lei das Licitações e Contratos, mediante a formação de Termo Aditivo.

#### 16 – DA TRANSFERÊNCIA

16.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Processo.

#### 17 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A classificação orçamentária será funcional programática 12.363.1062.2994.0014, natureza de despesa 3.3.3.90.30, realizada pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAPLAN, a qual constará nos autos do Processo Administrativo.

17.2 A referida classificação deverá atender ao que dispõe a Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001) e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste processo licitatório.

#### 18 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 - A presente despesa encontra respaldo na **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Federal nº 7.892/2013**.

#### 19 – ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

19.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

19.2 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente à entrega dos materiais objeto deste processo caberá ao Coordenador de Almoxarifado, Comissão Especial de Recebimento ou servidor, somente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo III), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



19.3 O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa vista, no valor dos materiais efetivamente entregues pela Contratada, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço registrado na ata.

19.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia ao fornecimento dos materiais entregues ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte do IFRR, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por efetivamente entregue e atestado pelo Setor/Servidor/Comissão competente.

19.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

19.7 O Campus Boa vista reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais não estiverem de acordo com a especificação constante neste termo de referência.

19.8 O Campus Boa vista poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

## **20 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da relação contratual, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos materiais.

20.2 Efetuar os pagamentos à Empresa contratada, correspondente à entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado neste Termo.

20.3 Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

20.4 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.5 Caberá ainda subsidiariamente à contratante as seguintes obrigações:

20.5.1 Propor todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de referência e nota de empenho posterior;

20.5.2 Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos materiais adquiridos;

20.5.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

20.5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

## **21 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.1 Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, de acordo com as especificações.

21.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Campus Boa vista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.



21.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

21.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

21.5 Fica obrigada durante a vigência da relação contratual, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

21.6 Fornecer os materiais ora descritos, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme Termo de Referência.

21.7 Entregar os materiais, objeto deste processo, pelo preço apresentado em proposta.

21.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos materiais, ainda que no local onde sejam entregues.

21.9 Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

21.10 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos materiais contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Campus Boa Vista de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

21.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

21.12 A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

21.12.1 Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

21.12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

21.12.3 Instruir, durante o transporte, os operadores/transportadores dos materiais sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;

21.12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

21.12.5 Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

21.12.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.12.7 Não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

21.12.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista, no decorrer da entrega dos materiais;

21.12.9 A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

## 22 – PROIBIÇÕES



22.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRR durante a vigência da ata, ainda que terceirizado.

## **23 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005 e da Lei nº 12.846/2013 o licitante/Adjudicatário que, no decorrer da licitação:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Não mantiver a proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.7 Fizer declaração falsa;

23.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.9 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

23.1.10 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

23.1.11 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

23.1.12 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

23.1.13 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

23.1.14 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

23.1.15 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.16 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 23.1.1 a 23.1.8 anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração.



b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5 No caso dos subitens 23.1.9 a 23.1.16, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 as seguintes sanções:

23.5.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

23.5.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória.

23.6 A aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.9 a 22.1.16 será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo Órgão de Assistência Jurídica, ou equivalente, do ente público.

23.7 A aplicação das sanções previstas nos itens 22.1.9 a 22.1.16 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

23.8 Na hipótese do subitem 23.5.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

23.9 Considerando o subitem 22.5.2, A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

23.13 As multas serão recolhidas em favor do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, de tal modo que todas as sanções podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



23.16 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

24.1.1 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

24.1.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

24.1.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

24.1.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.3 – A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.4 Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas deste Campus por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2017.

**David Ricardo de Souza Silva**

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio  
Campus Boa Vista





**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

---

---

---

---

---

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Nome do (a) Coordenador(a)**  
**Coordenador (a) de Almoarifado**  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Nome do (a) Coordenador (a)  
Coordenador (a) de Almoxarifado**  
(Assinatura e Carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - REITORIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo de Expediente destinados a atender Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, especificado no Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E A EMPRESA**  
.....

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, com sede na **Rua Fernão Rio Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220**, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant. CBVC	Quant. REITORIA	Quant. PRF	Média	Total CBVC	Total Reitoria	Total PRF
1	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> , Material almofada de feltro, material do corpo resina termoplástica, comprimento 26x15x13,2cm, características adicionais: na cor azul e imã na parte inferior.	Und	390	390	10	5,73	2.234,70	2.234,70	57,30
2	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor amarela, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	60	60	-	9,72	583,20	583,20	-
3	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor branca, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	60	60	-	9,72	583,20	583,20	-
4	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor verde, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Pct	60	60	-	9,72	583,20	583,20	-
5	<b>BALÃO FESTA</b> , material borracha, cor vermelho, pacote com 50 unidades, tamanho 9. O produto deverá ser de	Pct	60	60	-	9,72	583,20	583,20	-



	fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.								
6	<b>BARBANTE ALGODÃO</b> Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	Und	100	100	-	7,67	767,00	767,00	-
7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , cor azul, material plástico com orifício lateral, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1,0mm), cor tinta azul, características adicionais: Corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 e comprimento de escrita de 2 km. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	und	4.000	4.000	300	0,70	2.800,00	2.800,00	210,00
8	<b>CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca.	Folha	1.800	1.800	-	0,68	1.224,00	1.224,00	-
9	<b>CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor verde.	Folha	310	310	-	0,68	210,80	210,80	-
10	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 6, caixa com 72.	Cx	120	120	2	2,98	357,60	357,60	5,96
11	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9, caixa com 72.	Cx	120	120	2	3,99	478,80	478,80	7,98
12	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , material aço,	Cx	75	75	2	4,01	300,75	300,75	8,02



	tratamento superficial latonado, tamanho nº 12, caixa com 72.								
13	<b>CORRETIVO</b> para tinta de caneta, tipo fita, no tamanho 12mx4,2mm, aplicação papel comum.	Und	120	120	10	7,77	932,40	932,40	77,70
14	<b>EMBORRACHADO E.V.A.</b> cor vermelho, 60x40x2mm, pacote com 10 unidades.	Pct	80	80	2	15,80	1.264,00	1.264,00	31,60
15	<b>ESTILETE</b> , tipo estreito, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava e suporte. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	50	50	20	9,55	477,50	477,50	191,00
16	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> , papel A4 16 etiquetas por folha, formato da etiqueta: 33,9 x 99 mm. Caixa com 100 folhas.	Cx	120	120	2	29,46	3.535,20	3.535,20	58,92
17	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , material metal, tipo alavanca.	Und	45	45	05	1,39	62,55	62,55	6,95
18	<b>FILTRO DE LINHA</b> , cabo circular ou plano 3x0, 75 mm, comprimento de 3 m, cabo de alimentação 2p+t com pelo menos 5 plugues fêmea 2p+t, tensão máxima de 250v, potencia mínima de 127v. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	120	120	15	16,07	1.928,40	1.928,40	241,05
19	<b>FITA ADESIVA CREPE</b> , 50mm x 50M, rolo com 50 metros.	Rolo	450	450	2	2,65	1.192,50	1.192,50	5,30
20	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , com dimensões 19 mm x 30m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em	Rolo	265	265	5	1,96	519,40	519,40	9,80



	ambos os lados com adesivo acrílico.								
21	<b>FITA ADESIVA GOMADA</b> com reforço, medindo 50 mm x 50m, com papel kraft natural de fibra longa, gramatura de 80g/m <sup>2</sup> e cola vegetal em camada de 30g/m <sup>2</sup> . O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Rolo	440	440	5	5,63	2.477,20	2.477,20	28,15
22	<b>GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO</b> , para grampear até 20 folhas, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termo plástica, dimensões de 130 mm x 38 mm x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6, fornecimento por unidade. O produto deverá ser de fabricação e certificado pelo INMETRO.	Unid	120	120	10	13,23	1.587,60	1.587,60	132,30
23	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> , material galvanizado, acondicionados em caixa fabricada em material reciclado com 5.000 grampos.	Cx	100	100	20	3,54	354,00	354,00	70,80





24	<b>LÁPIS DE COR</b> , lápis de cor, material madeira, formato corpo sextavada, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	Cx	50	50	-	12,79	639,50	639,50	-
25	<b>LÁPIS HIDROCOR</b> , fino, fabricado em resina termo plástica, carga a base de água, corantes umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, todos compostos do material fabricado em material atóxico, lápis de, aproximadamente 14 cm, fornecido em caixa com 12 unidades fabricada com material reciclado. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	140	140	-	9,06	1.268,40	1.268,40	-
26	<b>LÁPIS PRETO</b> , fabricado em madeira reflorestada, diâmetro carga 2, dureza carga hb, material carga grafite, sem borracha. O Produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	7.950	7.950	-	0,88	6.996,00	6.996,00	-
27	<b>MÍDIA DE ARMAZENAMENTO</b> , pen drive, capacidade de armazenamento: 16 gb. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	120	120	-	20,02	2.402,40	2.402,40	-
28	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> , material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 25M, transmitância transparente.	Rolo	75	75	10	31,40	2.355,00	2.355,00	314,00



29	<b>PAPEL CASCA OVO</b> , material celulose, A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 180, aplicação impresso a jato tinta, cor branca, caixa com 50 folhas.	Cx	110	110	10	16,27	1.789,70	1.789,70	162,70
30	<b>PAPEL COUCHÊ</b> , branco, A4 brilhante com gramatura de 180gr/cm <sup>3</sup> medindo 210 x 297mm, pacote com 50 folhas.	Cx	65	65	10	11,20	728,00	728,00	112,00
31	<b>PAPEL RECICLADO</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm), cor palha clara, aplicação em impressa a jato de tinta e a laser, pacote com 500 folhas. O produto deverá ser fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Resma	160	160	100	20,17	3.227,20	3.227,20	2.017,00
32	<b>PAPEL VERGÊ</b> , branco 180g/cm <sup>3</sup> , A4, 210x297mm caixa com 50 folhas.	Cx	75	75	10	10,89	816,75	816,75	108,9
33	<b>PAPEL</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm), cor branca, aplicação em impressa a jato de tinta e a laser, pacote com 500 folhas. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Resma	3.050	3.050	100	17,08	52.094,00	52.094,00	1.708,00
34	<b>PASTA SUSPensa</b> , marmorizada, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em plástico na contra capa, medindo (36,0 x 24,0)cm.	Und	1.405	1.405	-	0,83	1.166,15	1.166,15	-
35	<b>PERCEVEJO</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10, Caixa com 100 unidades.	Cx	60	60	02	2,93	175,80	175,80	5,86
36	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> 2 furos até	Unida	24	24	01	20,13	483,12	483,12	20,13



	30 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em poli etileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador em aço inoxidável, fornecimento em unidade. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	de							
37	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> , embalagem com 4 unidades. Tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	400	400	10	10,00	4.000,00	4.000,00	100,00
38	<b>PILHA ALCALINA, AA</b> , embalagem com 4 unidades. Tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	275	275	10	10,80	2.970,00	2.970,00	108,00
39	<b>PILHA, GRANDE D</b> , 1,5 v, alcalina, embalagem com 2 unidades tipo duracel, rayovac, sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Estojo	95	95	10	10,54	1.001,30	1.001,30	105,40
40	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , com ponta macia para não danificar o quadro, tinta especial, 91% recarregável, refil e ponta substituíveis,	Unidade	2.965	2.965	20	4,56	13.520,40	13.520,40	91,20



	ponta arredondada, espessura da escrita 2,3mm, ponta de poliéster 6.0mm, peso 31g. Na cor preta.								
41	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , com ponta macia para não danificar o quadro, tinta especial, 91% recarregável, refil e ponta substituíveis, ponta arredondada, espessura da escrita 2,3mm, ponta de poliéster 6.0mm, peso 31g. Na cor verde.	Unidade	1.875	1.875	-	2,60	4.875,00	4.875,00	-
42	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> 40 w, bivolt, para bastão de 12 mm de diâmetro.	Und	45	45	5	20,74	933,30	933,30	103,70
43	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> 40 w, bivolt, para bastão de 8 mm de diâmetro.	Und	45	45	5	15,49	697,05	697,05	77,45
44	<b>PORTA OBJETO CONJUGADO</b> , material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete/fita adesiva.	Und	70	70	10	13,82	967,40	967,40	138,20
45	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> , material acrílico, com prendedor metálico na parte superior central, suporte para pendurar, aplicação prender papel tipo A4.	Und	70	70	70	8,22	575,40	575,40	575,40
46	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 6/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	120	120	-	1,38	165,60	165,60	-
47	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 8/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	140	140	-	3,15	441,00	441,00	-



48	<b>PRENDEDOR PAPEL</b> clip 8/0 niquelado, acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Cx	120	120	-	3,15	378,00	378,00	-
49	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico reciclado, tamanho 30 cm, com escala milimetrada de precisão, fornecimento por unidade.	Und	160	160	-	1,64	262,40	262,40	-
50	<b>SELADOR</b> Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, branca, madeira, lavável e atóxica, líquida, tubo de, no mínimo, 90 gramas. O produto deverá ser de origem nacional, certificado pelo INMETRO e com no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega do material. O produto deverá ser de fabricação brasileira e certificado pelo INMETRO.	Und	625	625	-	1,76	1.100,00	1.100,00	-
51	<b>SILICONE ADESIVO</b> para pistola de cola quente, cor transparente, tubo fino 11 mm diâmetro.	Und	300	300	20	0,97	291,00	291,00	19,40
52	<b>SILICONE ADESIVO</b> para pistola de cola quente, cor transparente, tubo fino de 7,5 mm diâmetro.	Und	300	300	20	0,57	171,00	171,00	11,40
53	<b>TESOURA</b> , material aço inoxidável, cabo propileno, comprimento 7,5, características adicionais: pontas arredondadas, uso escolar.	Und	120	120	-	5,73	687,60	687,60	-
54	<b>TESOURA</b> , material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21 cm.	Und	200	200	10	7,47	1.494,00	1.494,00	74,70
55	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor azul, componentes base d'água, corante,	Und	60	60	60	3,09	185,40	185,40	185,40



	solventes e aditivos, capacidade frasco 42.								
56	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	Und	25	25	-	3,16	79,00	79,00	-
57	<b>TNT</b> , tecido não tecido, utilizado para decoração de festas, toalhas de mesa e embalagens, largura 1.40 m. Na cor rosa. Rolo com 50 metros.	Rolo	5	5	-	60,37	301,85	301,85	-

TOTAL CAMPUS BOA VISTA CENTRO (QTD. X MÉDIA)	R\$ 134.275,92
TOTAL REITORIA	R\$ 134.275,92
TOTAL PRF	R\$ 7.181,67
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>275.733,51</b>